



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



Ofício nº 087/2025- GS/SECULT/PMV

Viseu-PA, 17 de março de 2025.

Ao Departamento de Licitações e Contratos Administrativos – DLCA-PMV

Sr. João Paulo Pinheiro

Agente de Contratação

Assunto: Solicitação de Termo Aditivo.

Ilustríssimo Senhor,

Como é de conhecimento, a gestão contábil eficiente é essencial para garantir a transparência e o adequado uso dos recursos públicos destinados à cultura em nosso município. Reconhecemos a importância dos serviços prestados pela empresa CICOM ASSESSORIAS E CONSULTORIAS na administração financeira do Fundo Municipal de Cultura, o que nos motiva a solicitar a prorrogação contratual, assegurando a continuidade dos trabalhos e evitando descontinuidade nos serviços contábeis.

A continuidade da prestação dos serviços contábeis pela CICOM ASSESSORIAS E CONSULTORIAS é de extrema relevância para que possamos manter a regularidade das contas, garantir a rastreabilidade e a transparência dos gastos públicos, e cumprir com as obrigações legais que regulam a aplicação dos recursos no setor cultural. Além disso, a empresa tem demonstrado competência e conhecimento específico do nosso sistema financeiro, o que é fundamental para o bom andamento dos projetos e para a prestação de contas junto aos órgãos de fiscalização e controle, como o Tribunal de Contas.

Considerando a iminência do término do contrato vigente, cito INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024– prestação de serviços técnicos em consultorias e assessorias contábil pública, solicitamos que Vossa Senhoria proceda com as ações necessárias para a formalização do termo aditivo ao contrato da referida empresa. Tal medida está em conformidade com o



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



disposto no artigo 107 da Lei 14.133/2021, que prevê a possibilidade de prorrogação contratual quando esta se justificar pela necessidade da administração e desde que as condições pactuadas permaneçam vantajosas para o ente público.

Art. 107. Os contratos poderão ter sua vigência prorrogada quando houver interesse da Administração, mediante justificativa e desde que isso represente condições mais vantajosas para o poder público.

A prorrogação do contrato garantirá a continuidade dos serviços essenciais à transparência e à boa gestão contábil do Fundo Municipal de Cultura, prevenindo soluções de continuidade administrativa e evitando prejuízos operacionais, como a interrupção na elaboração de relatórios contábeis, análise de demonstrativos financeiros e execução de ajustes necessários às exigências legais. A descontinuidade desses serviços poderia gerar sérios impactos, prejudicando a regularidade fiscal e comprometendo a continuidade de projetos culturais de relevância para a nossa comunidade.

Em anexo, encaminhamos o Ofício nº 03/2025, enviado pela CICOM ASSESSORIAS E CONSULTORIAS, para subsidiar a tramitação do presente pedido.

ALDENILTON MONTEIRO DA COSTA:7121103 9234	Assinado de forma digital por ALDENILTON MONTEIRO DA COSTA:71211039234 Dados: 2025.03.25 16:28:27 -03'00'
--	--

ALDENILTON MONTEIRO DA COSTA

Secretário Municipal de Cultura

DECRETO Nº010/2025.

OFÍCIO Nº 03/2025

Viseu – Pará, 17 de março de 2025

Ao

Fundo Municipal de Cultura do Município de Viseu - PA

Att. Ilmo. Sr. Sonia Aldenilton Monteiro da Costa
Secretária Municipal de Cultura

Assunto: Solicitação de Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria Contábil

Sra. Secretária,

Considerando a necessidade de adequação contratual para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados no âmbito do Fundo Municipal de Cultura-FMC, solicitamos a formalização de aditivo de prazo de 12 (doze) meses ao **Contrato nº 296/2024, Inexigibilidade nº 02/2024** firmado em 25 de março de 2024 entre o **Fundo Municipal de Cultura CNPJ: 50.736.264/0001-86** e a empresa **E. Alexandre Silva – ME CNPJ: 17.306.004/0001-03** contratada.

O referido aditivo tem como objetivo a continuidade ao contrato já existente na Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria em Contabilidade, na elaboração das prestações de contas e envio aos órgãos de controle externos. Os serviços que serão mantidos na prorrogação deste prazo seguem listados:

1 - ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

- a) acompanhamento da execução orçamentária, contábil e patrimonial;
- b) acompanhamento do cumprimento da legislação, em especial a Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM/PA e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional-STN;
- c) acompanhamento das obrigações da Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF, junto ao TCM/PA e demais órgãos de controle externo;
- d) acompanhamento da Prestação de Contas anual para envio ao TCM/PA.
- g) expedição de pareceres na área de contabilidade;



C I C O N

ASSESSORIAS E CONSULTORIAS



- e) prestação de serviços de assessoria técnica-contábil para implantação, readequação e execução das rotinas internas e fluxos dos serviços do Fundo Municipal, para dar cumprimento às exigências técnicas e de gestão necessárias a prestação de contas mensais;
- f) elaboração de relatórios gerenciais e de gestão fiscal para apresentações em audiências públicas;
- g) assessorar, sempre que solicitado, nas tomadas de decisões para a busca do equilíbrio econômico, financeiro e orçamentário, visando o efetivo controle das despesas e fechamento adequado das contas públicas;
- h) acompanhamento dos processos de julgamento das contas do Fundo Municipal de Assistência Social pelo Tribunal de Contas dos Municípios-TCM, referentes aos exercícios financeiros em que houver contratação para Consultoria e Assessoria, incluindo a elaboração de recursos administrativos perante o TCM/PA;
- i) emissão de relatório detalhado dos serviços prestados;
- j) assessoria e treinamento na implantação e adequação dos controles do município às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP);
- l) Assessoria na elaboração de processos de prestação de contas junto aos Diversos Órgãos de Fiscalização;
- m) Elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal e de Execução Orçamentária, ambos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
- n) Elaboração de relatórios gerenciais para o auxílio do Gestor nas tomadas de decisões; Elaboração de Balancetes e Balanço Geral;
- o) Consultoria e Assessoria na relação entre o Poder Executivo/Legislativo/Tribunais de Contas;
- p) Assessoria na informatização dos departamentos das áreas contábeis e patrimonial;
- q) Acompanhamento do cumprimento das Obrigações junto ao Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA através do SPE (Sistema de Processo Eletrônico);
- r) Acompanhamento e regularização do CAUC nos assuntos pertinentes ao Poder Executivo,
- s) Auxílio à CPL com as dotações orçamentárias adequadas para cada Processo Licitatório;
- t) Informação e Acompanhamento dos Assuntos Contábeis junto ao Portal da Transparência;
- u) outras demandas, essenciais ao eficiente ao desenvolvimento dos serviços contratados.

2 - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Nos termos do presente aditivo, a CONTRATADA compromete-se a encaminhar as certidões exigidas para a regularidade do contrato, incluindo:

Certidão Negativa de Débitos Federais;
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
Certidão Negativa de Débitos Municipais;
Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
Certidão de Regularidade Trabalhista.

A não apresentação da documentação supracitada poderá acarretar a suspensão dos repasses ou a rescisão do contrato, conforme previsto na legislação vigente. Tal medida é imprescindível para atender às demandas legais e administrativas relacionadas à gestão ambiental deste município.

Solicitamos, portanto, que sejam tomadas as providências cabíveis para análise, aprovação e assinatura do respectivo termo aditivo. Estamos à disposição para fornecer quaisquer informações adicionais ou documentos necessários.

Atenciosamente,

ELCIRAM ALEXANDRE Assinado de forma digital
SILVA:48998001268 por ELCIRAM ALEXANDRE
SILVA:48998001268
Contador Responsável



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: E ALEXANDRE SILVA
CNPJ: 17.306.004/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:13:24 do dia 03/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/06/2025.

Código de controle da certidão: **5E1B.1CFC.7427.81CC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**

Nome: E ALEXANDRE SILVA - ME

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CNPJ: 17.306.004/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 08:38:06 do dia 14/01/2025

Válida até: 13/07/2025

Número da Certidão: 702025080085279-3

Código de Controle de Autenticidade: 55C70751.D3AB34CA.1CB7D0CA.5CFDE50C

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.
- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** E ALEXANDRE SILVA - ME**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 17.306.004/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 08:38:06 do dia 14/01/2025**Válida até:** 13/07/2025**Número da Certidão:** 702025080085280-7**Código de Controle de Autenticidade:** F885DE3E.879D8E72.B4B32A57.A0E963B2**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.306.004/0001-03
Razão Social: E ALEXANDRE SILVA ME
Endereço: RUA PAES DE CARVALHO 147 / ALAGRE / BRAGANCA / PA / 68600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/01/2025 a 02/02/2025

Certificação Número: 2025010402272008243358

Informação obtida em 14/01/2025 08:35:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E ALEXANDRE SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.306.004/0001-03

Certidão nº: 2564907/2025

Expedição: 14/01/2025, às 08:42:38

Validade: 13/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E ALEXANDRE SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.306.004/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO

Nº. 0008865

Informações do Contribuinte

CÓD. CONTRIBUINTE	NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL)	CPF/CNPJ
178628	E ALEXANDRE SILVA	17.306.004/0001-03

Endereço do Contribuinte

LOGRADOURO	NÚMERO	Nº DO CEP	BAIRRO
RUA PAES DE CARVALHO	147	68600000	ALEGRE
MUNICÍPIO	UF	EDIFÍCIO	APTO. / SALA
BRAGANÇA	PA	01.01.039.0147.001 IPTU	

NOME DO REQUERENTE	Nº. DOCUMENTO
CICON	17.306.004/0001-03
FINALIDADE DA CERTIDÃO	

OBSERVAÇÕES

Inscr. Imobiliária:

Data de Emissão: 02/01/2025

Data de Validade: 01/02/2025

Conforme o disposto no art. 206, da Lei nº 5.172, de 25/10/1966 (CTN), e no art. 18, IV da Lei nº 3.605/02, de 31/12/2002 (CTM), este documento produz os mesmos efeitos da Certidão Negativa, por existirem débitos em nome do contribuinte acima qualificado, com a comprovação da regularidade do pagamento.

A presente Certidão tem validade de 30 dias, a contar desta data.

Bragança, 02 de JANEIRO de 2025

ANTONIO SERGIO
DA SILVA E
SILVA:70583730272

Assinado de forma digital
por ANTONIO SERGIO DA
SILVA E SILVA:70583730272
Dados: 2025.01.02 09:44:30
-03'00'

DAFT/SEFIN



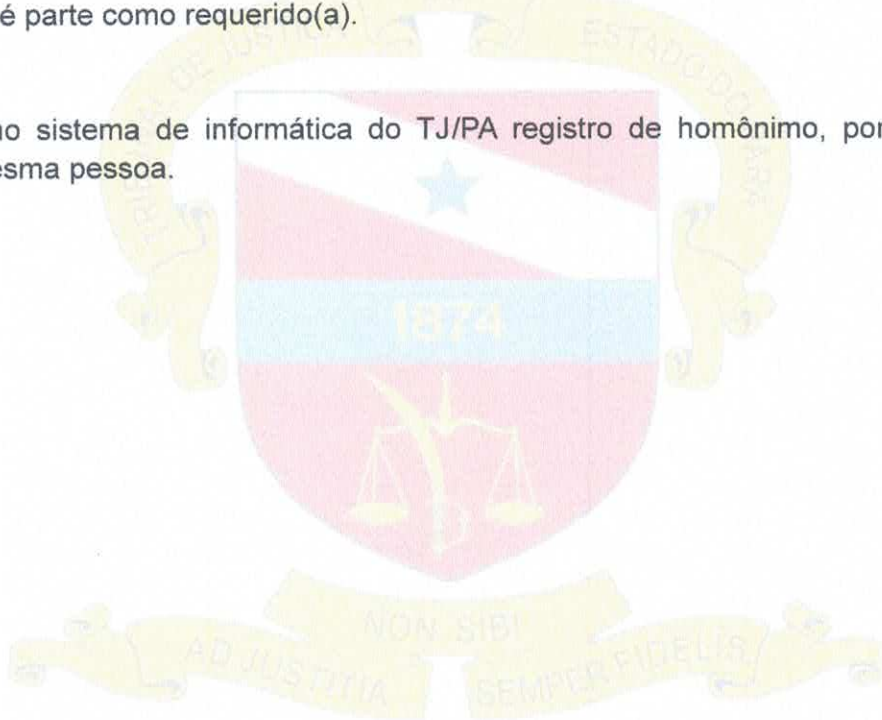
PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de E ALEXANDRE SILVA, CNPJ17.306.004/0001-03, residente em PAES DE CARVALHO, NÚMERO 147,68600000 BAIRRO/DISTRITO ALEGRE MUNICÍPIO BRAGANCA UF PA, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Obs: Consta no sistema de informática do TJ/PA registro de homônimo, porém não é possível afirmar ser a mesma pessoa.



quarta-feira, 8 janeiro, 2025

DEOLINDA MARIA DELGADO
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE BRAGANCA
COMARCA DE BRAGANÇA

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Em razão da inexistência de elementos de identificação pessoal, esta certidão poderá referir-se a homônimo.

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 08/01/2025 09:37:24

CONTROLE: 01080911981965

Válida até 08/04/2025 00:00:00

Esta certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (deolinda.delgado)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.